INDICAÇÃO Nº 906 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 01/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO SENHOR **FRANCISCO NÉLIO DE AGUIAR**, SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO, EM CONJUNTO COM O **DETRAN/PA**, A IMPLANTAÇÃO DE **RADARES ELETRÔNICOS E QUEBRA-MOLAS** NA **PA-370, DO KM 50, COMUNIDADE DE VOLTA GRANDE** ATÉ COMUNIDADE DE GUARANÁ.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Indicação**, solicitando que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia ao **Governo do Estado do Pará**, por meio do **Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA**, para adoção das providências cabíveis.

A **PA-370**, especialmente no **Km 50 – Comunidade de Volta Grande**, registra intenso fluxo de veículos e pedestres, situação que vem ocasionando riscos permanentes de acidentes. No dia **1º de setembro de 2025**, uma criança de apenas **11 anos** perdeu a vida ao ser atropelada no referido trecho. Além desse caso trágico, já se contabilizam **outras quatro vítimas** em acidentes similares na mesma localidade.

A ausência de acostamento adequado, a vegetação avançando sobre as margens da rodovia e a falta de redutores de velocidade agravam a vulnerabilidade da população local. Se não houver um olhar humano, preventivo e urgente por parte do Poder Público, novas famílias poderão enfrentar perdas irreparáveis.

A implantação de **redutores de velocidade (quebra-molas) e radares eletrônicos**, associada à melhoria da **sinalização viária**, constitui medida essencial para a preservação da vida e a promoção da segurança no trânsito, em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)**.

Ademais, a medida também se alinha à **Lei nº 10.098/2000**, que estabelece normas gerais de acessibilidade, ao garantir **mobilidade segura para crianças, idosos e pessoas com deficiência** residentes ou que transitam na comunidade.

Ao assegurar condições adequadas de travessia e circulação, busca-se não apenas proteger a integridade física dos transeuntes, mas também:

- **Otimizar o fluxo viário**, reduzindo a necessidade de travessias improvisadas em pontos perigosos;
- **Diminuir os atendimentos de urgência** no sistema de saúde municipal, frequentemente demandado por vítimas de acidentes de trânsito;
- **Fortalecer a cidadania e o direito constitucional à segurança**, previsto no art. 5º da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicita-se **atenção imediata** ao pleito, a fim de que as medidas de segurança sejam implementadas com a máxima brevidade, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a vida, a acessibilidade e a mobilidade segura da população santarena.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82